MENSAGEM Nº 23/2021

Salvador, 28 de outubro de 2021

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica, e dá outras providências", com a finalidade de estabelecer incentivos ao uso, desenvolvimento e expansão da geração de energia solar fotovoltaica, fonte de energia renovável que passa a ser considerada um dos instrumentos de desenvolvimento sustentável.

A Política Municipal a ser implementada tem como objetivo o incentivo à instalação de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica, a mitigação dos gases de efeito estufa (GEE), a capacitação profissional, a redução de desigualdades socioeconômicas e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de energia solar fotovoltaica.

O Projeto está alinhado com o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece como Diretrizes Gerais da Política Urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental e a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência; com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador – PDDU, Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016; e com a Lei do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador – LOUOS, Lei nº 9.148, de 08 de setembro de 2016; bem como com a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015.

Dentre os benefícios fiscais a serem concedidos encontra-se o desconto de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre serviços de projetos, obras e instalações de componentes e equipamentos para sistema de energia solar fotovoltaica e a ampliação do desconto de 10% (dez por cento) no IPTU para estabelecimentos comerciais e industriais e empreendimentos verticais que instalem sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

MENSAGEM Nº 23/2021

Além disso, o projeto dispõe de incentivos financeiros, através de convênios e parcerias com instituições financeiras e de fomento para compra e instalação de sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica na Cidade.

Relativamente à outorga onerosa, estabelece o desconto de até 10% (dez por cento) do valor apurado para outorga onerosa do direito de construir, da mudança de uso ou da regularização de edificações, proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar.

Portanto, a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica objetiva atender o compromisso internacional assumido pela Cidade de alinhar ações contra os efeitos das mudanças climáticas, constantes do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima de Salvador – PMAMC, que visa neutralizar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) até 2049.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a propositura e certo, Senhor Presidente, que a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuirá para consolidar o importante conjunto de ações e de obras que tem contribuído para mudar radicalmente as condições de vida da população da cidade, recuperando a posição de destaque de Salvador entre as principais cidades brasileiras, solicito que na tramitação da presente proposta, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito